Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Fls. 001

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 03 DEZEMBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Of. Cam. nº 116/2001

Erechim, 25 de outubro de 2001.

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA
Protocolo n.º 116/01
Data 13 / 11 / 01
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, Projeto de Lei nº 051/2001 que **DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SOCIAL AGRÍCOLA II, NO MUNICÍPIO DE ERECHIM E CONCEDE DIREITO DE USO DO MESMO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO AGRÍCOLA - ACBA,** para a construção de Centro Comunitário que atenderá toda comunidade dos Loteamentos Sociais Agrícola I e II.

Na oportunidade, reiteramos votos de consideração e apreço.

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 13 / 11 / 2001 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Presidente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 051/2001

DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SOCIAL AGRÍCOLA II, NO MUNICÍPIO DE ERECHIM E CONCEDE DIREITO DE USO DO MESMO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO AGRÍCOLA - ACBA.

Art. 1° - É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, parte da Área Verde I, do Loteamento Social Colégio Agrícola II, da Rua Juvenal Ronsoni, esquina com a Rua Normélio Reginatto, com área de 494,055 m2 (quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e cinqüenta e cinco centímetros), com as seguintes confrontações:

Norte: com o lote nº 01, da quadra I, na extensão de 28,50 metros;

Sul: com a área remanescente, na extensão de 38,70 metros;

Leste: com a Rua Normélio Reginatto, nas extensões de 15,8023 metros e 2,00 metros;

Oeste: com a Chácara nº 75, na extensão de 15,00 metros.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito de uso do imóvel desafetado no Art. 1°, desta Lei, à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO AGRÍCOLA - ACBA,** por tempo indeterminado não inferior a 10 (dez) anos, destinado à construção do Centro Comunitário da referida Associação, não podendo ser dada outra destinação, sob pena de reversão para o Município.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Art. 3°- A concessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;
b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;
c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;
d) Se as obras não forem iniciadas num período de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - Extinto o direito concedido, as benfeitorias erigidas pela usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4° - A conservação do imóvel e as despesas de infra-estrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5° - Será firmado Contrato de Concessão de Direito de Uso, formalizado mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 25 de outubro de 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal